

**LEI MUNICIPAL N.º 1880, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

*“Autoriza as suplementações de rubricas, aponta recursos de cobertura e dá outras providências”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** – Ficam autorizadas as suplementações das seguintes rubricas, constantes no Orçamento, pelos valores a seguir indicados:

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.301.0028.2.192 – Despesas recurso Atenção Básica (PIES, NAAB)	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros PJ .....	R\$ 6.577,24

**07.01 – Secretaria da Saúde e Saneamento Básico**

10.302.0028.2.170 – Despesas com Recurso da Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço Dist. Gratuita ...	R\$ 3.981,02

**TOTAL .....** R\$ **12.558,26**

**Art. 2º** – Para dar cobertura às suplementações autorizadas no artigo precedente, servirão os recursos de repasses atrasados do Governo Estadual para a Secretaria da Saúde. Total de R\$ 12.558,26 (Doze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 20 de Novembro de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário Adjunto da Administração  
e Planejamento